



LEI COMPLEMENTAR N.º 158, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.008.

=Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de imóveis públicos à Fazenda do Estado de São Paulo, destinados à construção de dependência de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação à Fazenda do Estado de São Paulo os terrenos de números 7 e 8 da quadra 54, neste Município, com as medidas e confrontações especificadas no memorial descritivo anexo à presente lei, que serão destinados à construção de dependência da unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - As áreas ora doadas encontram-se matriculadas sob números 24.635 e 24.676, junto à Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

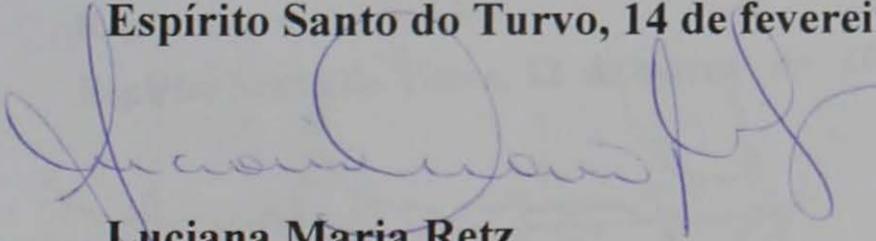
Artigo 2º - Na escritura de alienação por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização dos imóveis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Complementar 124, de 05 de abril de 2.006.

Registre-se e Publique-se

Espírito Santo do Turvo, 14 de fevereiro de 2.008.


Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

158, fls. 34, Livro nº 01